

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

PROPESQUISA RH-II

**Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para
Programa de Fomento à Pesquisa em Gestão de Recursos
Hídricos**

Linha de atuação: Minas d' água

Novembro/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	4
3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS	4
4. PARTICIPAÇÃO.....	6
5. INSCRIÇÃO	7
6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
7. RESULTADOS	16
8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	16
9. CALENDÁRIO	17
10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	17
11. RECURSOS FINANCEIROS.....	18
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	21
13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	21
14. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	21
15. DESISTÊNCIA.....	21
16. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	23

1. INTRODUÇÃO

O PROPESQUISA RH-II consiste em fomento de imersão científica de estudantes matriculados em cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* devidamente aprovados pelo Ministério da Educação (MEC), oferecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa.

Objetiva-se oferecer aos envolvidos um espaço dinâmico de aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento profissional e acadêmico do estudante e ao aprimoramento das ferramentas de gestão de recursos hídricos, contribuindo, em última instância, para uma maior eficácia do investimento de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

Para tanto, o estudante bolsista, além de cumprir a carga horária de aulas teóricas demandadas pelo curso técnico, de graduação ou pós-graduação no qual deverá estar inscrito e conforme o respectivo currículo, executará atividades técnicas para desenvolver as pesquisas.

O PROPESQUISA RH-II consistirá, em realizar a análise da qualidade da água, a identificação e diagnóstico de fontes e minas de água, que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos; de hierarquização de áreas; de proposição de ações de conservação, preservação e/ou melhoria de captação de água.

A IES deverá, para tanto, possuir equipamento específico próprio e recursos humanos de apoio para a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho (item 3).

O PROPESQUISA RH-II terá duração máxima de 18 meses para desenvolvimento do projeto e mais 6 meses para término de procedimentos administrativos por parte da IES, totalizando 2 anos de projeto.

2. OBJETO

2.1 Selecionar Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para desenvolvimento de atividade de pesquisa definida pelo Comitê Guandu a alunos do curso técnico, graduação e/ou pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu) das áreas de engenharias, ciências biológicas, ciências da saúde, geografia, geologia e/ou afins.

3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

3.1 A IES deverá apresentar proposta conforme Plano de Trabalho detalhado que deverá ser seguido para o desenvolvimento da pesquisa (Anexo I).

3.2 A interveniente direta da IES entende-se pela instituição de amparo à pesquisa e caberá à IES decidir se indicará ou não uma interveniente.

3.3 Caberá à IES, ou sua interveniente direta, analisar o Plano de Trabalho definido pelo Comitê Guandu e indicar o *valor global* orçado para o projeto, respeitando-se o limite máximo estipulado para desenvolvimento da pesquisa e constante deste Edital de Chamamento Público.

3.4 O Valor previsto neste edital divide-se em custos diretos e indiretos. Sendo assim, para efeitos deste Edital de Chamamento Público, como *custos diretos* serão considerados os valores das bolsas, e como *custos indiretos* deverão ser considerados outros gastos necessários à realização das atividades como análise laboratorial, locação de GPS aluguel de carro, combustível, pedágio e refeição para visitas a campo, impressões e plotagens, todos os equipamentos de proteção individual necessários, exemplificando: botina de segurança, perneira, protetor solar, capa de chuva, camisa fechada de manga longa, calça impermeável para trabalho em rios, luva de raspa com punho, entre outros.

No *valor final* deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se apliquem.

3.5 A IES poderá utilizar, no projeto, em custos diretos, o custo máximo de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), distribuído entre bolsas de doutorado, mestrado, graduação e nível técnico, conforme definição da IES.

3.5.1 As bolsas deverão respeitar os valores praticados pela FAPERJ, que poderão ser acessados pelo link : http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf.

3.6 A IES deverá selecionar um ou mais municípios, limitando-se a um número máximo de 10 minas d' água, considerando todos os municípios abrangidos pelo projeto. A IES deverá, obrigatoriamente, incluir, no projeto, as minas constantes no Anexo VI, correspondente ao (s) município (s) escolhido (s).

3.7 Entende-se por custo a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos neste Edital de Chamamento Público.

3.7.1 Despesas não previstas no orçamento inicial podem ser remanejadas no projeto desde que expressamente aprovadas pela AGEVAP e respeitado o valor final máximo definido pela IES e aprovado pela AGEVAP para execução do Plano de Trabalho.

3.7.2 O rol acima citado não é taxativo e poderão ser incluídos ainda outros custos que a IES, ou sua interveniente, considerar necessários para o desenvolvimento da pesquisa, não podendo ultrapassar o valor final apresentado neste Edital.

3.7.3 A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos e no carro.

3.8 Entende-se por *despesas administrativas* o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital de Chamamento Público.

3.8.1 Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos¹.

3.9 Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para realização da pesquisa. Já o valor final, deve ser entendido como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.

3.10 Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do PROPEQUISA RH-II, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.

3.11 Havendo necessidade de contratação de serviços de pessoa física, deverão ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, bem como deverá ser emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

3.12 É vedada a aquisição de qualquer bem permanente.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar deste Edital de Chamamento Público, Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam escola técnica, curso de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de engenharias, ciências biológicas, ciências da saúde, geografia, geologia e/ou afins, devidamente aprovado

¹Adaptado do documento Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (2014).

pelo Ministério da Educação (MEC).

- 4.2 Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.
- 4.3 Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor (es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no Plano de Trabalho do presente Edital de Chamamento Público.
- 4.4 O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.
- 4.5 Não será admitida a participação de IES, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, que tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao escopo, critérios de habilitação e hierarquização deste Edital de Chamamento Público.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 As instituições interessadas em participar deste Edital de Chamamento Público deverão apresentar os documentos relacionados do item 5.2 ao item 5.7 a seguir.
- 5.2 Documentação geral:
 - a) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo II;
- 5.3 Documentação da IES (independentemente da natureza da instituição):
 - a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC; e

- b) Comprovação da regulamentação dos cursos participantes técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* junto ao MEC.

5.4 Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.4.1 Instituição pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

5.4.2 Instituição privada sem fins lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional)

e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de

atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Plano de Trabalho (Anexo I). A comprovação poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

5.5 Documentação da instituição de amparo à pesquisa, se couber

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável legal pela instituição de amparo à pesquisa;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição de amparo à pesquisa (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.6 Documentação dos docentes

- a) Cópia do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;

- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

5.7 Documentação comprobatória para fins de pontuação

Os documentos solicitados neste item serão utilizados na etapa de hierarquização.

5.7.1 Da IES:

Critério A: documentação comprobatória das despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa, quando couber.

Critério B: documentação comprobatória do conceito do curso de graduação e pós-graduação participante

Critério C: documentação comprobatória do protocolo de intenções com o Comitê Guandu – RJ.

Critério D: documentação comprobatória da parceria com a Prefeitura (Anexo VII)

5.7.2 Do orientador:

Critério E: documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e/ou por empresas, em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento Público.

Critério F: documentação comprobatória de orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital de Chamamento Público (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado).

Critério G: documentação comprobatória de artigos científicos

publicados com temas similares ao do presente Edital de Chamamento Público.

5.7.3 Dos Municípios e Minas

Critério H: cópia da página do SNIS com o percentual de cobertura de atendimento de água potável do município abrangido.

Critério I: imagem da delimitação territorial das minas em KML, que será utilizada para verificar o nível de comprometimento da disponibilidade hídrica em Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais (AIPMs) da região proposta.

Caso a IES ou sua interveniente opte por enviar o estudo detalhado desenvolvido pela Prefeitura, esse será utilizado no momento da pontuação.

O estudo das AIPMs pode ser acessado em:

http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Livro_Atlas-dos-Mananciais-de-Abastecimento-do-Estado-do-Rio-de-Janeiro.pdf

Critério J: Documentação comprobatória fornecida pela Prefeitura que comprove que a mina é utilizada para abastecimento público.

Critério K: Localização das minas em imagem KML e preenchimento do anexo II.

5.8 A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na Unidade Descentralizada 6 da AGEVAP, cujo endereço é Av. Ministro Fernando Costa, 775, Fazenda Caxias, Seropédica, CEP:23.895-265 respeitando a data limite de inscrição.

5.9 No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail (editalgandu@agevap.org.br), no formato PDF, acompanhada do

comprovante de postagem, até as 23h59 da data limite para inscrição.

5.9.1 Caso o documento postado nos Correios seja divergente do documento enviado por e-mail, ambos serão desconsiderados.

5.10 As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 16h30, horário de Brasília, da data limite para inscrição.

5.11 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 9, salvas as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério da AGEVAP. Caso a AGEVAP identifique erros sanáveis, a IES ou sua interveniente terá o prazo de 72h para sanar os erros apontados, contado do e-mail enviado pela AGEVAP.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

6.2 A etapa de **habilitação** consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital de Chamamento Público. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 5, corretamente.

6.2.1 A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

6.2.2 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

6.3 Na etapa de **hierarquização**, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

6.3.1 A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1 e no item 5.7. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada inscrição é de 100 pontos.

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de proposta

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	
IES	A Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	10	
	B Conceito CAPES do curso de pós-graduação	Proporcional	05	
	C Existência de protocolo de intenções com o Comitê Guandu	-	05	
	D Parceria com o Município	-	05	
Orientador	E Projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e/ou empresas em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório.	Por coordenação	2	10
		Por participação	0,5	
	F Orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório	Por orientação de graduação	0,5	
		Por orientação de especialização	1	
		Por orientação de mestrado	2	
G Artigo publicado em periódicos científicos (Qualis A ou B)	Por artigo	1	05	
Dos Municípios e Minas	H Nível de cobertura de atendimento de água do município	Município com cobertura de 0-20%	10	10
		Município com cobertura de 21-40%	8	
		Município com cobertura de 41-60%	6	
		Município com cobertura de 61-80%	4	

		Município com cobertura de 80-100%	2	
		0,00 < IC ≤ 0,20	2	
		0,20 < IC ≤ 0,40	4	
I	Nível de comprometimento da disponibilidade hídrica em Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais (AIPMs) do município	0,40 < IC ≤ 0,60	6	10
		0,60 < IC ≤ 0,80	8	
		0,80 < IC ≤ 1,00	10	
J	Mina utilizada para abastecimento público	-		10
K	Análise custo-benefício	Proporcional		10
Pontuação máxima				100

6.3.2O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente a menor despesa administrativa apresentada, sendo que esta receberá a maior pontuação (10 pontos).

6.3.3O critério B de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente ao maior conceito CAPES apresentado nas inscrições, sendo que este receberá a maior pontuação (05 pontos).

6.3.4 Referente ao critério I, o Índice de Comprometimento (IC) avalia a disponibilidade hídrica subtraída da demanda de cada disponibilidade hídrica das AIPMs. O mesmo foi elaborado considerando as equações de regionalização de vazão desenvolvidas pelo CPRM.

6.3.4.1 Na avaliação do critério I, a AGEVAP consultará o Atlas dos Mananciais de Abastecimento Público do Estado do Rio de Janeiro. E se caso a IES ou sua interveniente apresente estudo detalhado desenvolvido pelo Município, será consultado esse documento, ao invés do Atlas.

6.3.5 O critério K avalia a relação entre número total de minas englobadas

pelo projeto e o custo global do projeto, sendo atribuída a maior pontuação a IES que apresentar a maior quantidade de minas e com menor custo.

6.3.6 Os critérios deverão ser comprovados conforme item 5.7.

6.3.7 O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios H, I, J, K, D, F, E, G, B, A e C nesta ordem.

6.3.8 Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é comprobatório do critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. RESULTADOS

7.1 A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br>) e do Comitê Guandu (<http://www.comiteguandu.org.br>).

7.2 O resultado final, além de publicado nos sites, será comunicado aos proponentes habilitados e hierarquizados através de carta. E as instituições classificadas serão convocada para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo III) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo IV) com a AGEVAP.

8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a assinatura do convênio ou termo de colaboração, a instituição vencedora deverá selecionar estudantes matriculados em cursos técnicos, de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, abrangendo as áreas de engenharias, ciências biológicas, ciências da saúde, geografia, geologia e/ou afins, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.

- 8.2 A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo da instituição de ensino superior.
- 8.3 A critério da AGEVAP e sem prejuízo da continuidade do PROPESQUISA RH-II, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em 30 (trinta) dias.
- 8.4 As datas e os prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada, o Comitê Guandu e a AGEVAP.

9. CALENDÁRIO

- 9.1 As datas e os prazos deste Edital de Chamamento Público são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/11/2019
Encerramento das inscrições	20/12/2019
Divulgação dos inscritos	17/01/2020
Divulgação dos habilitados	31/01/2020
Período para interposição de recursos	03/02/2020 a 05/02/2020
Publicação do resultado dos recursos	17/02/2020
Publicação da hierarquização	28/02/2020
Período para interposição de recursos	02/03/2020 a 04/03/2020
Publicação do resultado dos recursos	10/03/2020
Publicação do resultado final	16/03/2020

10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 10.1 Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar

recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Guandu e da AGEVAP, conforme calendário do item 9.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Unidade Descentralizada 6 da AGEVAP, cujo endereço é Av. Ministro Fernando Costa, 775, Fazenda Caxias, Seropédica, CEP:23.895-265, em meio físico, no prazo estabelecido.

10.3 O recurso enviado via Correios, obrigatoriamente, deve ser encaminhado, até o prazo estabelecido no item 9, também por correio eletrônico (e-mail), em formato PDF, acompanhado do comprovante de postagem.

10.3.1 Caso o recurso postado nos Correios seja divergente do documento enviado por e-mail, ambos os documentos serão desconsiderados.

10.4 O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O Comitê Guandu destinará, através da AGEVAP, recurso financeiro para pagamento de bolsa auxílio aos estudantes selecionados e para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, incluindo custos e despesas, deverá ser informado pela IES na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste edital.

11.2 O repasse dos recursos será realizado em 1 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente.

11.3 A proposta habilitada e hierarquizada deverá ser executada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data do depósito do auxílio.

11.4 A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste edital de chamamento público:

- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos à AGEVAP;
- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e
- f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.

11.5 A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.

11.6 Será organizada uma reunião, antes da liberação do recurso, com orientações sobre a utilização do recurso financeiro e prestação de contas, em data a ser definida pela AGEVAP.

11.7 A IES deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento da pesquisa, devendo ocorrer em até 90 (noventa) dias após a reunião de alinhamento da prestação de contas, de acordo com o cronograma apresentado, pela AGEVAP, no plano de trabalho.

- 11.8 Uma vez rejeitada a prestação de contas, terá o conveniente o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para rerepresentar as contas, suprimindo as pendências.
- 11.9 Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando o conveniente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.
- 11.10 Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.
- 11.11 A formatação das prestações de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.
- 11.12 A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta da AGEVAP após a prestação de contas final entregue e aprovada.
- 11.13 O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (caso se aplique), é de 198.091,99 (cento e noventa e oito mil, noventa e um reais e noventa e nove centavos), da linha “3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos”, “3.1. Proteção de Ecossistemas e Mananciais”, “3.1.4. Proteção e melhoria das captações de fontes e minas d’ água”, do Plano de Aplicação Plurianual vigente do Comitê Guandu.
- 11.14 Será disponibilizado para esse edital o valor total de R\$ 792.367,96 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Este Chamamento Público possui validade de 2 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do Comitê Guandu, ser prorrogável por igual período.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

14. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10^o (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios ou entregue, impresso no endereço Av. Min. Fernando Costa, 775, Fazenda Caxias, Seropédica, CEP:23.895-265.

14.3 No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Caso haja desistência da realização do projeto PROPESQUISA RH-II por parte do proponente, a AGEVAP deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

15.2 Caberá à AGEVAP julgar a evolução do desenvolvimento do projeto e da entrega do que foi acordado por meio do convênio ou termo de colaboração

e deliberar pela prestação de contas parcial do recurso utilizado ou pela devolução total dos valores transferidos à proponente.

15.2.1 No caso da prestação de contas parcial, o recurso utilizado que não for aprovado na prestação de contas e o recurso remanescente na conta do auxílio, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

15.2.2 No caso da devolução total dos recursos, todo o recurso repassado à proponente por ocasião do convênio ou termo de colaboração assinado deverá ser devolvido à AGEVAP, incluindo rendimentos de aplicação, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

15.3 No caso de haver desistência por parte dos estudantes bolsistas, o professor coordenador deverá indicar um novo candidato e este deverá dar continuidade às atividades imediatamente após a saída do anterior. O novo indicado deverá ser o candidato que, no resultado da seleção realizada pela instituição, estava em colocação seguinte ao último chamado. No caso de não haver candidato apto para assumir a vaga, a instituição se comprometerá a realizar nova seleção, respeitados os preceitos do item 10, não prejudicando a execução das ações do Plano de Trabalho.

16. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO MATERIAL

16.1 Ao efetivar a inscrição, a instituição proponente estará, automaticamente, concordando com as regras do presente Chamamento Público, inclusive com a cessão à AGEVAP dos produtos elaborados por meio do Plano de Trabalho proposto, e compartilha a titularidade, em caráter definitivo, dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual, conforme estabelece o art. 111, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 16.2 A cessão dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra produzida.
- 16.3 As patentes, desenhos, publicações e outros que forem resultado das pesquisas neste edital, consumando-se como produtos, é liberado o uso não comercial e interno deste resultado pelos titulares, não cabendo neste caso, nenhum tipo de remuneração.
- 16.4 O licenciamento da propriedade intelectual a terceiros, caso houver, será feito em comum acordo entre as Partes, devendo este ser remunerado por valor a ser definido em Contrato de Transferência de Tecnologia e dividido de acordo com a divisão da cotitularidade.
- 16.5 A AGEVAP será responsável pelo processo de licenciamento da propriedade intelectual, caso houver, por meio de atas de reuniões, de termos de sigilo, da redação de contratos e de editais, quando necessário e receberá os royalties advindos da exploração desta.
- 16.6 Quando do licenciamento da propriedade intelectual por um dos titulares ou por terceiros, deverá obrigatoriamente ser firmado Contrato de Transferência de Tecnologia, contendo cláusulas de utilização, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelas normas internas da AGEVAP.
- 17.2 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail editalgundu@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: "PROPESQUISA RH-II".

17.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 14 de novembro de 2019.

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP

ANEXOS

- I Plano de Trabalho
- II Ficha de Inscrição
- III Minuta de Convênio
- IV Minuta de Termo de Colaboração
- V Normativo de Prestação de Contas
- VI Minas
- VII Parceria com o Município